ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1545

DECRETO Nº 42/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"Convoca os candidatos aprovado no concurso público nº 001/2017, da Prefeitura de Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ (PI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Edital de Concurso Público 01/2017;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, pelo Decreto nº 07/2018 de 10/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/05/2018;

CONSIDERANDO, o disposto no item 4.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos órgãos para recebimentos dos exames médicos e realização das perícias médicas de grande quantidade de candidatos convocados, bem como para o recebimentos e conferência dos diversos documentos necessários; e

CONSIDERANDO que a administração pública municipal pauta sua atuação nos princípios constitucionais vigentes, em especial, nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

DECRETA:

Art. 1º –Ficam **CONVOCADOS**, em primeiro momento, os candidatos aprovados no concurso público constantes do **ANEXO I**, a apresentarem-se para iniciar os processos admissionais, conforme trâmites legais.

Art. 2º - Os convocados devem apresentar os exames admissionais ao **Serviço Médico do Município (Junta Médica)**, no período de **30/07/2020 à 31/07/2020**, encaminhando os documentos médicos exigidos no **ANEXO II** para análise no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí, no horário de 08h00 às 12h00, etapa esta que fica fazendo parte integrante desta convocação.

Parágrafo Primeiro – Os candidatos deverão realizar os exames em clínicas, laboratórios e/ou hospitais públicos ou particulares em quaisquer localidades, não, cabendo, em qualquer caso, impor ônus para o Município.

Parágrafo Segundo – Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **ANEXO II**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados do período para apresentação destes.

Parágrafo Terceiro – Em razão da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional devido à pandemia do novo coronavírus, fica facultado à junta médica do município, requisitar exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do laudo médico e/ou realizar consultas remotas, por teleatendimento.

Parágrafo Quarto – Os exames, sem exceção, serão avaliados pelo Serviço Médico do Município (Junta Médica), que, após análise dos resultados dos exames, declarará ou não a aptidão dos convocados.

Art. 2º - Após a realização dos exames e sua devida homologação pelo Serviço Médico, os candidatos deverão apresentar os documentos admissionais na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ipiranga do Piauí, que se encontra localizada na Praça Rosa Cortez, s/n, centro, observando todas as prescrições do Edital 001/2017, no período de **06/08/2020 a 07/08/2020**, no horário de 08:00 as 12:00, munido da documentação citada no **ANEXO III**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

Parágrafo Primeiro – A inexatidão das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão os candidatos do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e aprovação, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade.

Parágrafo Segundo – Todos os documentos fotocopiados exigidos neste Decreto deverão, obrigatoriamente, serem apresentados devidamente autenticados por semelhança, oriundo de tabelionato público.

Art. 3º - Se os candidatos convocados não se apresentarem para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, serão considerados **DESISTENTES** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foram aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após os prazos acima, caso haja a apresentação de toda a documentação, os candidatos considerados aptos serão nomeados, nos prazos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Municipais, e empossados no cargos respectivos, devendo entrar em efetivo exercício, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Em razão dos requerimentos de desistência formulados pelos candidatos listados no **ANEXO IV**, parte integrante desse ato, fica sem efeito a homologação do certame em relação aos referidos candidatos.

Art. 6º – Esse Decreto não tem efeito de nomeação, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ SANTOS RÊGO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1545

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ DOS SANTOS DE LACERDA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	3º Classificado (a)
BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	GUARDA NOTURNO	1º Classificado (a)
CARMEM JESSICA CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2º Classificado (a)
MARCELO FERREIRA DE SOUSA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	3º Classificado (a)
MARCOS ELIEZER DA SILVA LEAL	ADMINISTRADOR	1º Classificado
PRISCILA DE SOUSA E SILVA	ENFERMEIRO DA ESF	2º Classificado (a)
VALDINEIDE DE ARAUJO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3º Classificado (a)

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piaui – PI.
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1545

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS

1) RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LAUDOS ORIGINAIS:

a) Hemograma completo;

b) Urina-EAS;

c) Eletrocardiograma com laudo, emitido por médico cardiologista;

d) Eletroencefalograma com laudo, emitido por médico neurologista;

e) Exame oftalmológico completo e com laudo, emitido por médico oftalmologista;

f) Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;

g) Raio-X do tórax em PA e perfil com Laudo;

h) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade)

i) Citologia oncótica (para mulheres)

j) Ultrassonografia mamária (para mulheres abaixo de 40 anos de idade)

l) Mamografia (para mulheres acima de 40 anos de idade) – exceto para gestantes;

2) PARA O CARGO DE DOCENTE (Acrescentar os seguintes exames):

a) Avaliação Otorrinolaringoscópica;

b) Audiometria, Videolaringoscopia (incluindo CD com os dados do candidato);

c) Parecer do otorrinolaringologista;

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) - CÓPIAS AUTENTICADAS POR TABELIONATO:

a) Documento de identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física e CPF;

b) Certidão de nascimento ou casamento se viúvo (a), acompanhar certidão de óbito, se divorciado (a), acompanhar certidão com averbação;

c) Título eleitoral;

d) Documento com número de inscrição do PIS/PASEP;

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Comprovante de escolaridade exigido no Edital do Concurso;

g) Certificado de reservista, para candidato do sexo masculino com idade inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;

2) - OUTROS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS:

a) Declaração de bens;

b) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

c) Declaração da instituição que trabalha, se for o caso, e a respectiva carga horária;

d) Declaração de aceitação do cargo;

e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

f) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);

h) Certidão negativa de antecedente criminal estadual e federal;

i) 02 fotos 3x4 recente e colorida;

ANEXO IV
CANDIDATOS DESISTENTES

Obs: Apresentaram Termo de Desistência de Nomeação/Posse

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA EDUARDA FEITOSA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	2º Classificado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
TRAVESSA MARCOS GOMES
06554091/0001-93 Exercício: 2020

DECRETO Nº 40 , DE 14 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979, de 06/02/2020, sobre as medidas de emergência de saúde pública tento em vista a classificação do novo coronavirus como pandemia.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID 19.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 100.000,00

Por Abertura de Crédito

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

495	10.301.1001.2124.0000	AÇÕES DE ENFREN. DECORRENTE DA COVID 19 - ATENÇÃ	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 213 00	
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 002	COVID 19		
496	10.301.1001.2124.0000	AÇÕES DE ENFREN. DECORRENTE DA COVID 19 - ATENÇÃ	35.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 213 00	
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 002	COVID 19		
497	10.301.1001.2124.0000	AÇÕES DE ENFREN. DECORRENTE DA COVID 19 - ATENÇÃ	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 213 00	
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 002	COVID 19		
498	10.301.1001.2124.0000	AÇÕES DE ENFREN. DECORRENTE DA COVID 19 - ATENÇÃ	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 213 00	
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 002	COVID 19		

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUIRINO DE AVELAR AVELINO
PREFEITO MUNICIPAL